



**LEI Nº 1.788 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

Câ m de Araruama  
Protocolo sob o nº 3887  
Fls. n.º  
em 08/11/2013  
A s ml.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 127 de autoria do Vereador Rone  
Rossy da Silveira Abreu)**

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte**

Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

**Art. 2º.** A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

**I** – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, e comercialização;

**II** – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

**III** – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

**IV** – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

**V** - A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Araruama em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

**Art. 3º.** As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Araruama.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2013

*Miguel Jevani*  
Prefeito